



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
PELO Nº 27 1 2011  
FOLHA 18 RUBRICA

PARECER Nº 3 /2013 - CCJ

Da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** sobre o **Substitutivo à PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 027, DE 2011**, que "**Acréscenta o art. 270 da Lei Orgânica do Distrito Federal**".

**Autora:** Deputada **LUZIA DE PAULA E OUTROS**

**Relator:** Deputado **AYLTON GOMES**

## **I - RELATÓRIO**

A Proposta de Emenda à Lei Orgânica que se pretende alterar, recebeu substitutivo por parte da Comissão Especial para Análise das Propostas de Emendas à Lei Orgânica, nomeada para a análise de mérito e encarregada de verificar a conveniência e oportunidade da proposição, bem como sua relevância social.

Em apertada síntese, a alteração se deu no que diz respeito a supressão da expressão "**receita corrente líquida**" pela nova expressão "**receita tributária líquida**".

Em decorrência do substitutivo apresentado pela Comissão Especial para Análise das Propostas de Emendas à Lei Orgânica, a proposição em tela, foi encaminhada, por prevenção, tendo em vista que fomos relator no âmbito desta CCJ.

É o relatório.

## **II - VOTO DO RELATOR**

*Ab initio*, merece registro que incumbe, privativa e terminativamente, a esta C.C.J. examinar a admissibilidade das propostas de emenda à Lei Orgânica, nos termos do arts. 63, I e § 1º, e 210, *caput*, do Regimento Doméstico desta Casa de Leis.

Nestes termos, não vislumbramos quaisquer vícios formais de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade ou técnica legislativa que impeçam a aprovação do Substitutivo apresentado pela Comissão Especial para Análise das Propostas de Emendas à Lei Orgânica ao Projeto em exame no âmbito desta C.C.J.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



Concluimos, pois, pela **ADMISSÃO** do **SUBSTITUTIVO** apresentado pela Comissão Especial à **Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 027/2011** no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos.

É o voto.

Sala das Comissões, em

**DEPUTADO CHICO LEITE**  
Presidente

**DEPUTADO AYLTON GOMES**  
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
PELO Nº 27 1 2011  
FOLHA 19 RUBRICA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ

**FOLHA DE VOTAÇÃO DE PARECER**

**PROPOSIÇÃO: PELO 27/2011 – substitutivo da CEPELO**

ACRESCENTA O ART. 270 NA LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

AUTORIA: **Dep. LUZIA DE PAULA E OUTROS**

RELATORIA: **Dep. AYLTON GOMES**

PARECER: **Admissibilidade do substitutivo da Comissão Especial - CEPELO**

VOTO EM SEPARADO:

Assinam e votam o parecer na reunião realizada em 3 / 12 / 13, os Senhores Deputados:

| Nome do Parlamentar | Presidente | Acompanhamento |     |      |     | Destaque | Assinaturas |
|---------------------|------------|----------------|-----|------|-----|----------|-------------|
|                     | Relator    | Sim            | Não | Abst | Aus |          |             |
|                     | Leitura    |                |     |      |     |          |             |
| Chico Leite         | P          | x              |     |      |     |          |             |
| Robério Negreiros   |            |                |     |      | x   |          |             |
| Aylton Gomes        | R          | x              |     |      |     |          |             |
| Cláudio Abrantes    |            | x              |     |      |     |          |             |
| Eliana Pedrosa      |            | x              |     |      |     |          |             |
| Suplentes           |            |                |     |      |     |          |             |
| Chico Vigilante     |            |                |     |      |     |          |             |
| Wellington Luiz     |            |                |     |      |     |          |             |
| Benedito Domingos   |            |                |     |      |     |          |             |
| Joe Valle           |            |                |     |      |     |          |             |
| Celina Leão         |            |                |     |      |     |          |             |
|                     | Totais     | 4              |     |      | 1   |          |             |

**RESULTADO:**

☒ APROVADO

☒ Parecer do Relator

☐ Voto em Separado

☐ REJEITADO Relator do parecer do vencido: Dep.

☐ Emendas apresentadas na reunião (acatadas e rejeitadas):

☐ Concedido Vista ao Dep.

, em

☒ 33ª Ordinária

☐ Extraordinária

Paulo Eduardo Pinto de Almeida  
Secretário – CCJ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

FL. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_